Leis

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do Município

Washignton de Novaes
Secretário de Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de Desenvolvimento Social

Elba Barreto
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA DE MARACÁS
CUIDANDO DO NOSSO POVO, CONSTRUINDO O FUTURO!

LEI Nº 699 de 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E O REAJUSTE DE 6,27% DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA. ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 662/2024, QUE MODIFICOU O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica do Município** e demais legislações aplicáveis, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reajustado em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) o piso salarial profissional dos professores efetivos do magistério da educação básica do Município de Maracás, Estado da Bahia.

§ 1º. Nenhum servidor integrante da Classe Docente Efetiva, pertencente ao Quadro do Magistério da Educação Básica da rede municipal de ensino, poderá receber remuneração base inferior a R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), considerando a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Os servidores que integram a mesma classe, mas desempenham carga horária inferior, receberão remuneração proporcional à jornada praticada, com base no piso salarial estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º - O valor definido no artigo 1º desta Lei terá vigência durante o exercício de 2025, produzindo efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a calcular e efetuar o pagamento das diferenças salariais decorrentes do reajuste do piso salarial profissional, referente ao exercício vigente, por meio de folha suplementar ou em parcela destacada.

Parágrafo único. A implantação do reajuste e a quitação das diferenças retroativas ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros e ao cumprimento dos limites de despesa com pessoal, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, especialmente por recursos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUY5MKM0MJE2OENCRUY3RJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do Município

Washignton de Novaes
Secretário de Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de Desenvolvimento Social

Elba Barreto
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA DE MARACÁS
CUIDANDO DO NOSSO POVO, CONSTRUINDO O FUTURO!

do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 5º - Os Anexos da Lei nº 662/2024 passam a vigorar com as alterações previstas nos Anexos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos econômicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maracás, Estado da Bahia, 04 de abril de 2025.

NELSON PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do Município

Washignton de Novaes
Secretário de Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de Desenvolvimento Social

Elba Barreto
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA DE MARACÁS
CUIDANDO DO NOSSO POVO, CONSTRUINDO O FUTURO!

ANEXO I

REGIME 20 HORAS SEMANAIS - ENSINO SUPERIOR								
	N		A	B	C	D	E	F
LICENCIATURA PLENA	1	INICIAL	**2.750,48**	**2.805,49**	**2.861,60**	**2.918,83**	**2.977,21**	**3.036,75**
		I	**2.915,51**	2.973,82	3.033,30	3.093,96	3.155,84	3.218,96
		II	**3.090,44**	3.152,25	3.215,29	3.279,60	3.345,19	3.412,09
		III	**3.275,87**	3.341,38	3.408,21	3.476,37	3.545,90	3.616,82
		IV	**3.472,42**	3.541,87	3.612,70	3.684,96	3.758,66	3.833,83
PÓS-GRADUAÇÃO	2	INICIAL	**2.887,76**	**2.945,52**	**3.004,43**	**3.064,51**	**3.125,80**	**3.188,32**
		I	3.061,03	3.122,25	3.184,69	3.248,38	3.313,35	3.379,62
		II	3.244,69	3.309,58	3.375,77	3.443,29	3.512,15	3.582,40
		III	3.439,37	3.508,16	3.578,32	3.649,89	3.722,88	3.797,34
		IV	3.645,73	3.718,65	3.793,02	3.868,88	3.946,26	4.025,18
MESTRADO	3	INICIAL	**3.453,93**	**3.523,01**	**3.593,47**	**3.665,34**	**3.738,64**	**3.813,42**
		I	3.661,17	3.734,39	3.809,08	3.885,26	3.962,96	4.042,22
		II	3.880,84	3.958,45	4.037,62	4.118,37	4.200,74	4.284,76
		III	4.113,69	4.195,96	4.279,88	4.365,48	4.452,79	4.541,84
		IV	4.360,51	4.447,72	4.536,67	4.627,40	4.719,95	4.814,35
DOUTORADO	4	INICIAL	**3.627,23**	**3.699,77**	**3.773,77**	**3.849,25**	**3.926,23**	**4.004,76**
		I	3.844,86	3.921,76	4.000,20	4.080,20	4.161,80	4.245,04
		II	4.075,56	4.157,07	4.240,21	4.325,01	4.411,51	4.499,74
		III	4.320,09	4.406,49	4.494,62	4.584,51	4.676,20	4.769,73
		IV	4.579,29	4.670,88	4.764,30	4.859,58	4.956,78	5.055,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do Município

Washignton de Novaes
Secretário de Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de Desenvolvimento Social

Elba Barreto
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA DE MARACÁS
CUIDANDO DO NOSSO POVO, CONSTRUINDO O FUTURO!

ANEXO II

REGIME 40 HORAS SEMANAIS- ENSINO SUPEIOR								
	N		A	B	C	D	E	F
LICENCIATURA PLENA	1	INICIAL	**5.500,58**	**5.610,59**	**5.723,21**	**5.837,67**	**5.954,43**	**6.073,52**
		I	**5.830,61**	5.947,23	6.066,17	6.187,50	6.311,24	6.437,47
		II	6.180,45	6.304,06	6.430,14	6.558,74	6.689,92	6.823,72
		III	6.551,28	6.682,30	6.815,95	6.952,27	7.091,31	7.233,14
		IV	6.944,36	7.083,24	7.224,91	7.369,41	7.516,79	7.667,13
PÓS-GRADUAÇÃO	2	INICIAL	**5.775,61**	**5.891,12**	**6.008,94**	**6.129,12**	**6.251,70**	**6.376,74**
		I	6.122,15	6.244,59	6.369,48	6.496,87	6.626,81	6.759,34
		II	6.489,47	6.619,26	6.751,65	6.886,68	7.024,42	7.164,90
		III	6.878,84	7.016,42	7.156,75	7.299,88	7.445,88	7.594,80
		IV	7.291,57	7.437,40	7.586,15	7.737,88	7.892,63	8.050,49
MESTRADO	3	INICIAL	**6.907,36**	**7.045,51**	**7.186,42**	**7.330,15**	**7.476,75**	**7.626,28**
		I	7.321,80	7.468,24	7.617,60	7.769,95	7.925,35	8.083,86
		II	7.761,11	7.916,33	8.074,66	8.236,15	8.400,87	8.568,89
		III	8.226,78	8.391,31	8.559,14	8.730,32	8.904,93	9.083,03
		IV	8.720,38	8.894,79	9.072,69	9.254,14	9.439,22	9.628,01
DOUTORADO	4	INICIAL	**7.253,95**	**7.399,03**	**7.547,01**	**7.697,95**	**7.851,91**	**8.008,95**
		I	7.689,19	7.842,97	7.999,83	8.159,83	8.323,02	8.489,48
		II	8.150,54	8.313,55	8.479,82	8.649,42	8.822,40	8.998,85
		III	8.639,57	8.812,36	8.988,61	9.168,38	9.351,75	9.538,78
		IV	9.157,94	9.341,10	9.527,93	9.718,48	9.912,85	10.111,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do Município

Washignton de Novaes
Secretário de Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de Desenvolvimento Social

Elba Barreto
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA DE MARACÁS
CUIDANDO DO NOSSO POVO, CONSTRUINDO O FUTURO!

ANEXO III

REGIME 20 HORAS SEMANAIS – ENSINO MÉDIO								
	N		A	B	C	D	E	F
ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL	1	INICIAL	**2434,06**	**2482,74**	**2532,40**	**2583,04**	**2634,70**	**2687,40**
		I	2580,10	2631,71	2684,34	2738,03	2792,79	2848,64
		II	2734,91	2789,61	2845,40	2902,31	2960,35	3019,56
		III	2899,00	2956,98	3016,12	3076,45	3137,98	3200,74
		IV	3072,94	3134,40	3197,09	3261,03	3326,25	3392,78
PROFESSOR EM NÍVEL SUPERIOR NÃO COMPATÍVEL PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	2	INICIAL	**2701,81**	**2755,84**	**2810,96**	**2867,18**	**2924,52**	**2983,01**
		I	2863,92	2921,19	2979,62	3039,21	3099,99	3161,99
		II	3035,75	3096,46	3158,39	3221,56	3285,99	3351,71
		III	3217,90	3282,25	3347,90	3414,86	3483,15	3552,82
		IV	3410,97	3479,19	3548,77	3619,75	3692,14	3765,98

ANEXO IV

REGIME 40 HORAS SEMANAIS – ENSINO MÉDIO								
	N		A	B	C	D	E	F
ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL	1	INICIAL	**4867,77**	**4965,13**	**5064,43**	**5165,72**	**5269,03**	**5374,41**
		I	5159,84	5263,03	5368,29	5475,66	5585,17	5696,88
		II	5469,43	5578,81	5690,39	5804,20	5920,28	6038,69
		III	5797,59	5913,54	6031,81	6152,45	6275,50	6401,01
		IV	6145,45	6268,36	6393,72	6521,60	6652,03	6785,07
PROFESSOR EM NÍVEL SUPERIOR NÃO COMPATÍVEL PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	2	INICIAL	**5403,22**	**5511,28**	**5621,51**	**5733,94**	**5848,62**	**5965,59**
		I	5727,41	5841,96	5958,80	6077,98	6199,54	6323,53
		II	6071,06	6192,48	6316,33	6442,66	6571,51	6702,94
		III	6435,32	6564,03	6695,31	6829,21	6965,80	7105,11
		IV	6821,44	6957,87	7097,03	7238,97	7383,75	7531,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br